



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

= LEI MUNICIPAL Nº. 1587 DE 23 DE JUNHO DE 2022 =

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na contabilidade da Prefeitura Municipal de Aramina, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), destinados a cobertura e inclusão no orçamento vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS-INFRA, TRANS, AGRI, PEC, MEIO AMB

02.06.50 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0285.2186 Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 500.000,00**

Ficha: 367.

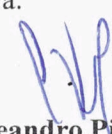
Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Excesso de Arrecadação** do exercício vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 23 de Junho de 2022.


Maria Madalena da Silva
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. da Secretaria